



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 9/2024 - Nº 1

Razão Social: **MUNICÍPIO DE PETROLINA - UBS BEBEDOURO**

Nome Fantasia: **UBS JOÃO PASSOS DE LIMA - BEBEDOURO**

CNPJ: **10.358.190/0001.77**

Endereço: Vila 60 Projeto Bebedouro

Bairro: Projeto Bebedouro, Petrolina - PE

Cidade: Petrolina - PE

CEP: 56334-899

E-mail: **sesau@petrolina.pe.gov.br**

Diretor Técnico: Dr(a). - CRM-PE

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 31/01/2024 - 10:33 às 12:10

Equipe de Fiscalização: Fernanda Marques dos Santos, Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Roniele dos Santos Ferreira , Maria Luiza Amorim
Figueiredo Silva

Cargos: Auxiliar de serviços gerais, Técnica de enfermagem

Ano: 2024

Processo de Origem: 9/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A conselheira Aksa Raizza Tavares de Albuquerque participou da vistoria.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Esta fiscalização é uma demanda do Ministério Público de Pernambuco - 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, ofício nº 01879.000.244/2022.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Microrregional

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1 Sinalização de acessos: Sim

3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim (Apenas nas salas.)

3.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

3.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Horário de Funcionamento: Diurno (Segunda a sexta das 7 às 13h)

4.3 Plantão: Não

4.4 Sobreaviso: Não

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

5.2 Área para registro de pacientes / marcação: Sim

5.3 Sanitários para pacientes: Sim

5.4 Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

5.5 Controle de pragas: Sim

5.6 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Recolhido pela Brascon.)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



5.7 Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim

5.8 Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim

5.9 Sinalização de acessos: Sim

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1 Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

6.2 Certificado de Regularidade de Inscrição: **Não possui**

7. NATUREZA DO SERVIÇO

7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não (Recebe apenas estudantes do curso de enfermagem e técnico de enfermagem.)

8. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

8.1 Consultas médicas: Por dia = 25 - Por mês = 550 - Por ano = 6600

9. RECURSOS HUMANOS - PSF

9.1 Médicos: 1

9.2 Enfermeiros: 1

9.3 Auxiliar/ Técnico em Enfermagem: 2

9.4 Cirurgião Dentista: 0

9.5 Agente comunitário de saúde: 4

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

10.1 O imóvel é próprio: Sim

10.2 A área física é adequada para o que se propõe: Sim

10.3 Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim

10.4 Recepção / sala de espera: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 10.5 SAME: Não
- 10.6 Sala de recepção / arquivo: Sim (Prontuários físicos guardados no almoxarifado.)
- 10.7 Consultório: Sim
- 10.8 Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 10.9 Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.10 Consultório médico: Sim
- 10.11 Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 10.12 Sala de reuniões de equipe: Sim
- 10.13 Sanitários para os funcionários: Sim
- 10.14 Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.15 Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 10.16 Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.17 Copa: Sim
- 10.18 Cozinha: Sim
- 10.19 Consultório Odontológico: Não
- 10.20 Escovário Odontológico: Não
- 10.21 Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

11. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 11.1 A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 11.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 11.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 11.4 1 mesa / birô: Sim
- 11.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 11.6 Lençóis para as macas: Sim
- 11.7 1 armário vitrine: Sim
- 11.8 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 11.9 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 11.10 1 escada de dois degraus: Sim
- 11.11 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 11.12 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 11.13 1 otoscópio: Sim
- 11.14 1 pia ou lavabo: Sim
- 11.15 Toalhas de papel: Sim
- 11.16 Sabonete líquido para a higiene: Sim

12. COPA

- 12.1 Cadeiras: Sim
- 12.2 Cesto de lixo: Sim
- 12.3 Mesa para refeições: Sim

13. COZINHA

- 13.1 Cadeiras: Sim
- 13.2 Cesto de lixo: Sim
- 13.3 Fogão ou microondas: Sim
- 13.4 Refrigerador: Sim

14. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 14.1 Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 14.2 Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 14.3 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 14.4 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 14.5 Oxímetro de pulso: Sim
- 14.6 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 14.7 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



14.8 Escalpe; butterfly e intracath (com todo o material para a introdução): Sim

14.9 Gaze: Sim

14.10 Algodão: Sim

14.11 Ataduras de crepe: Sim

14.12 Luvas estéreis: Sim

14.13 Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

15. FARMÁCIA/ DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

15.1 Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

15.2 No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim

15.3 Ambiente climatizado: Sim

15.4 Cesto de lixo: Sim

15.5 Mesa tipo escritório: Sim

16. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

16.1 A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim

16.2 Quais as especialidades atendidas: Nutrição, fisioterapia e psicologia (Nutrição, fisioterapia e psicologia)

17. O SERVIÇO PRESTADO ESTÁ CADASTRADO CONFORME DEFINIDO NA SUA CLASSIFICAÇÃO

17.1 O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

18. RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA

18.1 Recepção / sala de espera: Sim

18.2 Condicionador de ar: Não

18.3 Bebedouro: Sim

18.4 Cadeira para funcionários: Sim

18.5 Cesto de lixo: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



18.6 Acomodação de espera adequada: Sim

18.7 Quadro de avisos: Sim

18.8 Televisor: Sim

19. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

19.1 1 armário vitrine: Sim

19.2 1 pia ou lavabo: Sim

19.3 Toalhas de papel: Sim

19.4 Sabonete líquido: Sim

19.5 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim

19.6 1 cesto de lixo: Sim

19.7 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim

19.8 3 cadeiras: Sim

19.9 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

19.10 1 escada de dois degraus: Sim

19.11 1 foco luminoso: Sim

19.12 1 glicosímetro: Sim

19.13 1 mesa auxiliar: Sim

19.14 1 régua antropométrica: Sim

20. SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO

20.1 Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

20.2 Mesa tipo escritório: Sim

20.3 Cadeiras: Sim

20.4 Armário tipo vitrine: Sim

20.5 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

20.6 Cesto de lixo: Sim

20.7 Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 20.8 Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 20.9 Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 20.10 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 20.11 Ambiente climatizado: Sim
- 20.12 Cobertura da parede lavável: Sim
- 20.13 No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim**
- 20.14 Quais: Varicela, bivalente, meningocócica, VOP (Varicela, bivalente, meningocócica, VOP)
- 20.15 Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 20.16 Dispõe de cartão-espelho: Sim

21. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 21.1 1 mesa tipo escritório: Sim
- 21.2 3 cadeiras: Sim
- 21.3 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 21.4 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 21.5 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 21.6 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 21.7 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 21.8 1 termômetro: Sim

22. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS

- 22.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 22.2 Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 22.3 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 22.4 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 22.5 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: **Não**
- 22.6 Pia ou lavabo: Sim
- 22.7 Toalhas de papel: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



CTpsYhEt

22.8 Sabonete líquido: Sim

22.9 Álcool gel: Sim

22.10 Realiza curativos: Sim

22.11 Material para curativos / retirada de pontos: Sim

22.12 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

22.13 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim

22.14 Material para pequenas cirurgias: Sim

22.15 Material para anestesia local: Sim

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13259-PE	LUCIANA FREIRE OLIVEIRA MELLO	Regular	

24. CONSTATAÇÕES

24.1 Serviço classificado como unidade de saúde da família.

24.2 Unidade foi interditada em virtude das condições de infraestrutura. Durante cerca de 4 anos funcionou em local improvisado no Distrito de Irrigação Bebedouro.

24.3 A nova unidade foi construída para ser unidade de saúde da família e foi inaugurada em outubro de 2022.

24.4 Neste local funciona apenas uma equipe de saúde da família composta por uma médica, uma enfermeira, duas técnicas de enfermagem, 04 ACS. Com três áreas descobertas e provavelmente mais áreas descobertas em virtude do crescimento da população. Abrange 2.689 pessoas.

24.5 No dia da vistoria a médica estava na Secretaria de Saúde e a enfermeira estava de férias.

24.6 Apenas a médica, a enfermeira e uma técnica de enfermagem e os ACS são concursadas, o restante da equipe é contratada.

24.7 Não conta com dentista na unidade. Os pacientes precisam se deslocar até Izacolândia (distância 12,7 Km) se for gestante e crianças, o restante da população tem que se deslocar até Petrolina (distância 45 Km). Refere dificuldade de marcação de consulta para dentista em Izacolândia.

24.8 Muitas vezes, os usuários não vão ao dentista por questões financeiras.

24.9 Ao todo são 836 famílias cobertas pela unidade, destas 190 famílias estão descobertas. São



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



atendidos 2.689 pessoas e 561 pessoas descobertas.

24.10 Ao comparar a população de 2018 e 2022 houve um aumento de 94 famílias e 134 pessoas, e neste período aconteceu diminuição da equipe da UBS. Em 2018 eram apenas 24 famílias e 94 pessoas descobertas. Hoje são 190 famílias e 561 pessoas descobertas.

24.11 No dia da vistoria as seguintes medicações estavam em falta: ibuprofeno 300 mg, dexametasona, anlodipina 5 mg, amiodarona, cefalexina, omeprazol.

24.12 Medicamentos em quantidade insuficiente: albendazol.

24.13 Há mais de três meses não tem ibuprofeno gotas.

24.14 Oferece os programas de: hiperdia, pré-natal, puericulturas, coleta de citologia oncológica.

24.15 Atualmente sem realizar citologia oncológica por falta de espéculos.

24.16 Possui coleta de exames laboratoriais a cada 15 dias na própria unidade.

24.17 Resultados de exames demoram cerca de 15 dias para chegarem.

24.18 Há problema de estabilidade de energia em períodos de chuvas, sendo necessário retirar as vacinas da câmara fria.

24.19 Em relação às microáreas descobertas, ressalto a Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Anexo I - Especificidades da equipe de saúde da família - São itens necessários à estratégia Saúde da Família: II - o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

25.1.1. **Alvará do Corpo de Bombeiros:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2 RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA:

25.2.1. **Condicionador de ar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3 FARMÁCIA/ DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS:

25.3.1. **No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



26. IRREGULARIDADES

26.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

26.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

26.1.2. **Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

26.2 DADOS CADASTRAIS:

26.2.1. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

26.2.2. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

26.3 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

26.3.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

26.4 EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO:

26.4.1. **Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.2. **Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.3. **Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.4. **Desfibrilador Externo Automático (DEA). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4.5. **Cânulas orofaríngeas (Guedel). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.5 SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO:

26.5.1. **No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas. Sim.** Item não conforme



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



CTpsYhEt

26.6 SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS:

26.6.1. **Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7 SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM:

26.7.1. **1 estetoscópio tipo infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7.2. **1 esfigmomanômetro infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.8 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

26.8.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

26.9 RECURSOS HUMANOS:

26.9.1. **Número insuficiente de ACS para cobrir 100% da população.** Portaria nº 2488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Anexo I - Especificidades da equipe de saúde da família - São itens necessários à estratégia Saúde da Família: II - o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serviço continua sem registro no Crefepe e sem diretor técnico.

Ainda possui instabilidade de energia elétrica, o que resulta em necessidade de transferência das vacinas para outro local.

A unidade foi reconstruída com a finalidade de ser UBS (unidade básica de saúde), logo os problemas de infraestrutura que motivaram a interdição foram sanados.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Número de ACS é insuficiente e esta situação foi agravada em virtude do aumento da população adscrita.

No dia da fiscalização estavam em falta algumas vacinas e medicamentos.

Petrolina - PE, 31 de Janeiro de 2024.

Fernanda Marques dos Santos

Fernanda Marques dos Santos
AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

Polyanna Neves

Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE - 13881
MÉDICO(A) FISCAL

28. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2024** às **11:36**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **9/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



MICRO ÁREA	ÁREA DE ABSTINÊNCIA	FAMILÍAS	PESSOAS
1	Joselindo Batista dos Santos	18	60
2	Miriam Oliveira de Almeida Silva	39	130
3	Área Desoberta	136	469

Microáreas (dados 2022 - mais recente)

Área	Nome do Lote	Famílias	Pessoas
Área Desoberta	Dimas	1	4
	Cícero Abreu	2	10
	Dadá	2	9
	Dedezinho	1	1
	Edelemário	1	2
	Lera	1	3
	Manoel Balbino	1	3
	Gaucho	1	4
	Português	1	7
	João Neto	1	1
	Manoel Laurindo	1	1
	Zé Maria	2	6
	Manoel Coelho	1	2
	Paulo Lucas	1	3
	Sabandim Almeida	1	3
BR 428	VILA DO JAPONÊS	8	36
	FAZENDA TAMBÁU	4	13
	Casa de Justo	1	5
	Amiga Vera	2	2
	TOTAL	14	56

Microáreas (dados 2022 - mais recente)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **07/02/2024 às 11:36**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **9/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Microárea	Lotagem	Área (m²)	Total
VILA DO JAPONÊS	8	36	
FAZENDA TAMBAU	4	13	
Casa de Justo	1	5	
Antiga Vera	1	2	
TOTAL	14	56	
LOTES VILA 15:			
Messias	1	2	
Antônio Silva	1	1	
João Lira	1	3	
José Elias	1	3	
Lucilene	1	2	
Luizmede	1	2	
Felicitina	1	2	
Ednaldo	1	4	
Leuza	1	4	
Joanane	1	3	
Joana d'Arc	1	1	
Francisco	1	2	
Maria Desolina	1	4	
Franciscina	1	5	
Lote Libani / Maria de Lourdes	1	3	
Reginaldo Paz	1	3	
Araceli	1	1	
Alencar	1	1	
Edson	1	3	
TOTAL	30	55	
DUIDU			
VILA Nº 434			
IRAPUÊS - 36			
TAMBAU - 13			
LOTE DE JUSTO - 5			
VERA - 02			
BLUDIN - 41			
LOURENINIA			
SÃO JOSÉ DO VALE - 139			
REVERÊS - 9			
JOSIAS E SAMUEL - 85			
VEIÃO CENICO - 36			
BRICO - 17			
LOTES DA BANCADA - 68			
TOTAL	107	71	667
MIRIAM			
VILA Nº 130			
VIA DOS PESCADORES - 12			
VILA Nº 68			
VILA BANCADA 236			
TOTAL	41	131	582

Microáreas (dados 2022 - mais recente)

Microárea	Lotagem	Área (m²)	Total
Vila 11	12	51	
Vila 15	46	124	
Vila NS1 Rua A	18	51	
Vila NS1 Rua B	25	74	
Vila NS1 Rua C	33	113	
Vila NS1 Rua D	23	84	
TOTAL	99	322	
Área Descoberta			
LOTES NS1:			
LADO DIREITO			
Guilherme	1	2	
Adão	1	2	
Déda	1	5	
Gabriel	2	9	
Carlhos do Doce	1	2	
Girlene	1	3	
Denival	1	6	
Manoelinho	1	5	
Damião	1	5	
Carlão	1	3	
Barroso	1	5	
João Carlos	1	1	
Rodrigo	1	3	
Seu Valdenor	1	3	
Seu Severino	1	2	
TOTAL	157	499	
DETA			
Vila 11 - 53			
lotes beira - 82			
TOTAL	72	137	
VILA 07 - 119			
LOTES LIRA 7 - 27			
LOTES NS1 116			
TOTAL	146		
GAL			
vila 15 - 124			
vila ns1 - 322			
lotes 15 - 55			
TOTAL	179		
oziel 68			
ALTO DO ANGIKO 25			
594			
BLUDIN - 41			635

Microáreas (dados 2022 - mais recente)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
 ICP Brasil
 Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **07/02/2024 às 11:36**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis#/validador-documento> informando o número da demanda **9/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Nome	1	2
LADO DIREITO		
Guilherme	1	2
Adão	1	2
Deia	1	3
Gabriel	2	3
Carlinhos do Doce	1	2
Getênia	1	3
Denival	1	6
Marcosinho	1	5
Damião	1	5
Carlião	1	2
Rafael	1	5
João Cardoso	1	1
Roberto	1	3
Seu Valdeir	1	3
Seu Severino	1	2
Nilo	1	6
Fagundes	1	4
TOTAL	18	64
LADO ESQUERDO		
Zeinhão de Bento	1	7
Salvio	1	4
Leudo	1	0
Roberto Yamaguti	1	2
Nilo	1	6
Pedro Ventura	4	19
Antônio Manoel Duarte	1	3
Seu Cleto	1	4
Januar Barros	1	5
Próximo a Leudo	1	2
TOTAL	19	62
Lotes Vila 11:		
Dominguinho	1	5
Ivoneite	2	8
Adriano	1	9
Isidoro	1	0
Chico do Mercado	1	0
Zé Raimundo	1	0
Nilo	1	0
André	1	0
Zé Maria	1	0
Bombão	1	0
Marcos Fernando	1	0
TOTAL	12	19

Microáreas (dados 2022 - mais recente)

Nome	1	2		
LADO ESQUERDO				
Zeinhão de Bento	1	7		
Salvio	1	4		
Leudo	1	0		
Roberto Yamaguti	1	2		
Nilo	1	6		
Pedro Ventura	4	19		
Antônio Manoel Duarte	1	3		
Seu Cleto	1	4		
Januar Barros	1	5		
Próximo a Leudo	1	2		
TOTAL	19	62		
Lotes Vila 11:				
Dominguinho	1	5		
Ivoneite	2	8		
Adriano	1	9		
Isidoro	1	0		
Chico do Mercado	1	0		
Zé Raimundo	1	0		
Nilo	1	0		
André	1	0		
Zé Maria	1	0		
Bombão	1	0		
Marcos Fernando	1	0		
TOTAL	12	19		
6	Maria de Lourdes de Melo	Vila Bancada do Zé Maria até o final da Vila	51	180

Microáreas (dados 2022 - mais recente)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2024 às 11:36**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **9/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Parcela	Nome	Área (m²)	Área (ha)	Observações
TOTAL				
135	6	Maria de Lourdes de Melo	Vila Bancada do Zé Maria até o final da vila	
136			Lotes 90s Riego	
137			Assentamento São José do Vale/Lotes	
138			Assentamento São José do Vale/Lotes	
139			Lote Beneditos	
140			Assentamento Josias e Samuel	
141			Assentamento Velho Chico	
142			TOTAL	
143				
144	7	Área Descoberta	BR 428:	
145			Sítio Budin	
146			Assentamento Ozziel	
147			TOTAL	
148				
149				
150			Lotes da Vila Bancada:	
151			Fiel	
152			Clá	
153			Adevaldo	
154			Agencia	
155			Paulo George	
156			Antônio Barros	
157			Sebastião Cordeiro	
158			Sebastião Lira	
159			Jozildo	
160			Sebastião Lira	
161			Antônio Venâncio	
162			Sérgio Marques	
163			TOTAL	

Microáreas (dados 2022 - mais recente)

Parcela	Nome	Área (m²)	Área (ha)	Observações
TOTAL				
145			Sítio Budin	
146			Assentamento Ozziel	
147			TOTAL	
148				
149				
150			Lotes da Vila Bancada:	
151			Fiel	
152			Clá	
153			Adevaldo	
154			Agencia	
155			Paulo George	
156			Antônio Barros	
157			Sebastião Cordeiro	
158			Sebastião Lira	
159			Jozildo	
160			Sebastião Lira	
161			Antônio Venâncio	
162			Sérgio Marques	
163			TOTAL	
164			VILA 10:	
165				
166			Lotes da Vila 10:	
167			José Vinícius	
168			Alisson	
169			Rogério	
170			Itari	
171			Zé Maria	
172			Severino	
173			TOTAL	
174			TOTAL DESCUBERTA:	

Microáreas (dados 2022 - mais recente)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
 ICP Brasil
 Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



	D	E	F
Sebastião Lira	1	6	
Jozildo	1	2	
Sebastião Lira	1	5	
Antônio Venâncio	1	1	
Sérgio Marques	1	1	
TOTAL	19	63	63
VILA 10	23	68	72
Lotes da Vila 10:			
José Vieira	0	0	
Ailton	0	0	
Rogério	1	3	
Ivan	0	0	
Zé Maria	0	0	
Severino	1	1	
TOTAL	2	4	
TOTAL DESCOBERTA:	190	561	
TOTAL GERAL	836	2689	

Microáreas (dados 2022 - mais recente)



USF João Passos de Lima - Bebedouro



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **07/02/2024 às 11:36**

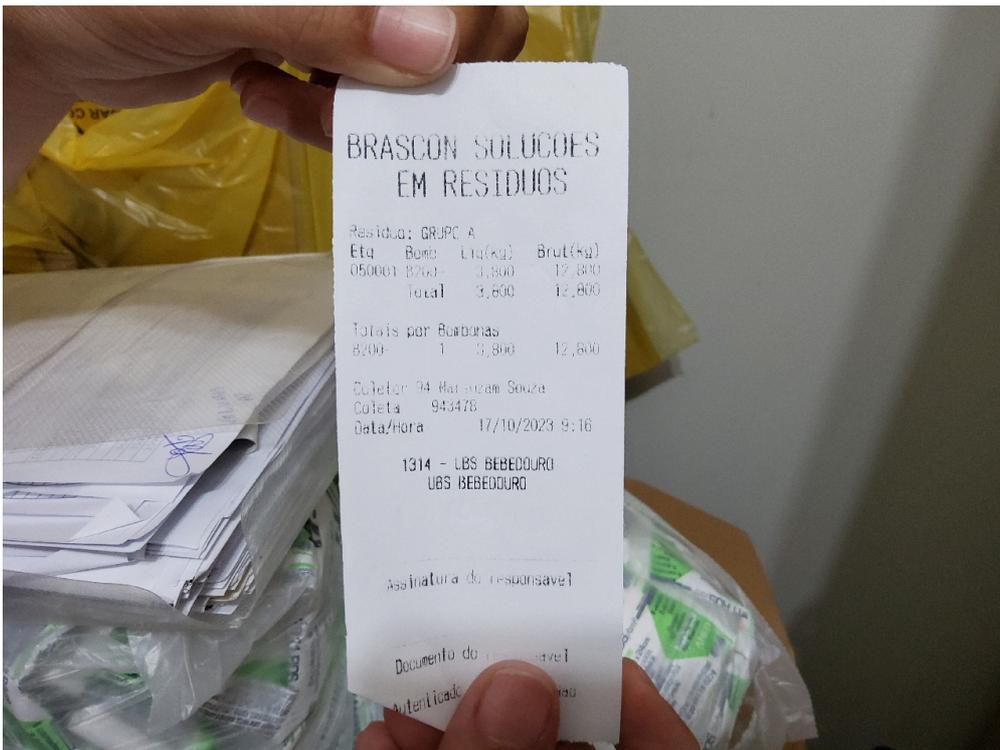
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **9/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



CTpsYhEt



Recepção e sala de espera



Comprovante de recolhimento de lixo infectante



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2024 às 11:36**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **9/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



CTpsYhEt



Sala de pré-consulta



Corredor



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório da enfermeira (onde se realiza a citologia oncológica)



Banheiro do consultório da enfermeira

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



CTpsYhEt



Consultório médico com banheiro anexo



Farmácia (foto 1)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



CTpsYhEt



Farmácia (foto 2)



Sala de curativo



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de procedimentos



Expurgo - esterilização

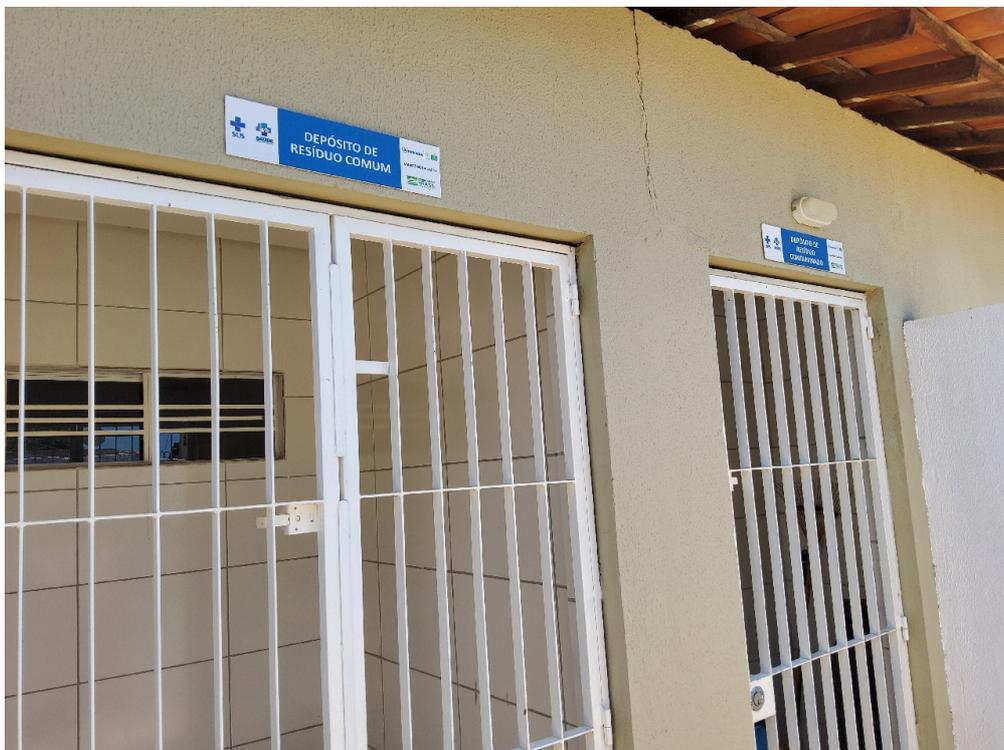


Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



CTpsYhEt



Local de armazenamento do lixo



Copa - cozinha



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de vacina



Sala do dentista

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



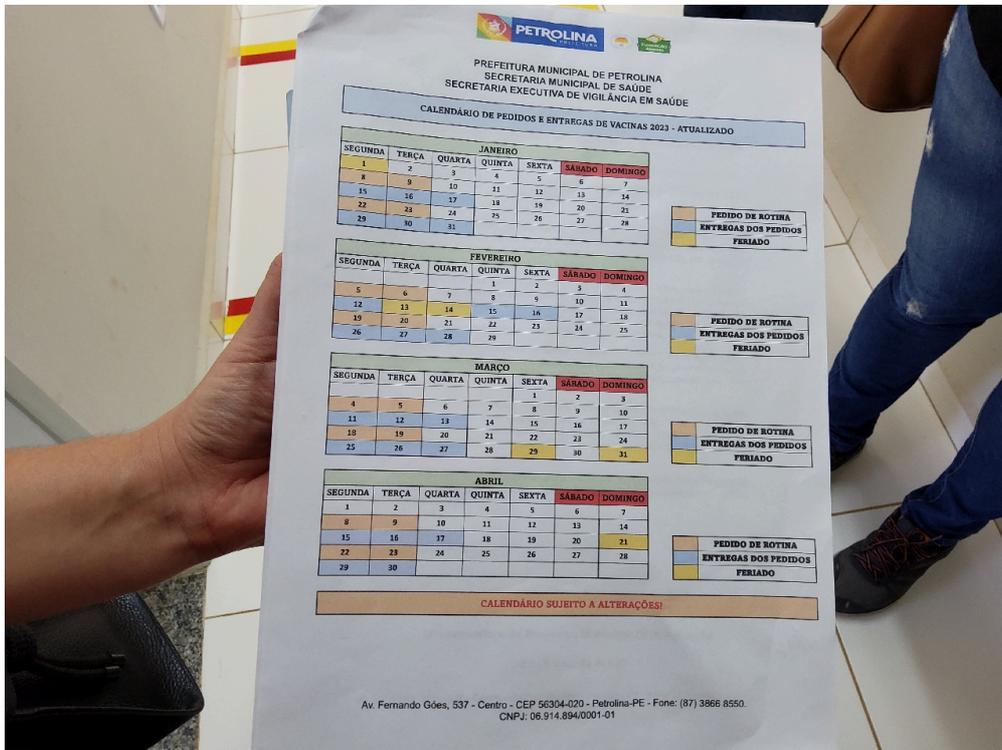
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



CTpsYhEt



Controle de entrega de vacinas



Sala de reunião



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 07/02/2024 às 11:36

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 9/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



CTpsYhEt